



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.283/2016.

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o ano de 2017 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu, sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e na Lei Orgânica do município de Macaé, as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

**I**– as prioridades e as metas da administração municipal para os exercícios financeiros de 2017, 2018 e 2019;

**II**–a estrutura e organização dos orçamentos;

**III**– as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município, a responsabilidade na gestão fiscal e os aspectos relevantes da receita e da despesa;

**IV**– as disposições relativas à dívida pública municipal;

**V** – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

**VI** – as disposições sobre a receita e as possíveis alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

**VII** – critérios e formas de limitação de empenho;

**VIII** – condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

**IX** - as disposições relativas às transferências voluntárias;

**X** – as metas e riscos fiscais;

**XI** – as disposições finais.



## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias serão norteadoras da elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2017, não sendo fixadores ou limitadores para tal.

**§ 1º** - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

**§ 2º** - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades na forma do *caput* deste artigo.

**§ 3º** - As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2017, definidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 4º** Na elaboração da proposta orçamentária de 2017, o Poder Executivo poderá adequar as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas em anexo próprio, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I - Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado, sempre que possível por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**II - Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III -Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



**IV -Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Art. 4º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 5º** - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, e afins.

**Art. 6º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Empresas Públicas, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

**Art. 7º** - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017 evidenciará das Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, quando houver; desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por modalidade de aplicação, em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 42, de 14 de abril de 1999 e, artigo 6º da Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001.

**§ 1º** - As definições de Programas e Ações de Governo (projetos, atividades e operações especiais), seguirão, preferencialmente, as definições das esferas governamentais estadual e nacional, visando a melhor adequação e consolidação das informações de interesse público, principalmente nas áreas de Saúde, Assistência Social, Educação e Meio Ambiente.

**§ 2º** - As despesas deverão ser empenhadas e realizadas na unidade responsável pela execução do objeto do gasto, mediante alocação direta da dotação ou por meio de descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades executoras, em atendimento aos procedimentos contábeis definidos na Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**§ 3 –** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior ao da elaboração, nos termos do art. 29-A, inciso II da Constituição Federal de 1988.



**Art. 8º** - O projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2017 será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e deverá observar necessariamente:

**I** – o texto da lei;

**II** – a consolidação dos quadros orçamentários;

**III** – o(s) anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**IV** – a discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, no que se refere o art. 165, § 5º, inciso II da Constituição Federal.

**§ 1º**. Acompanharão a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017, além dos quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II do artigo 8º, e incluídos os complementos referenciados no artigo 22, incisos III e IV e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo da receita e da despesa do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver, bem como o conjunto dos dois orçamentos, em consonância com o previsto no artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Demonstrativo da estimativa da receita total do município, detalhadas por rubrica e categoria econômica, e organizada segundo a origem do ingresso de recursos;
- c) Demonstrativo da fixação da despesa total do município, detalhados por função e organizados segundo o vínculo com os recursos;
- d) Demonstrativo da fixação da despesa total do município, detalhados por poderes e órgãos, e organizada segundo o vínculo com os recursos;
- e) Demonstrativo da despesa do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- f) Demonstrativo da distribuição da despesa por função de governo do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver, isolada e conjuntamente;
- g) Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

- h) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do dispositivo no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- i) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento no disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- j) Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000;
- k) Demonstrativo dos Limites com gastos do Poder Legislativo;

**§ 2º (VETADO)**

**§ 3º.** Com a finalidade de atender a demanda das informações contidas no relatório citado no parágrafo anterior, será encaminhado junto ao Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 o Relatório Preliminar das Despesas Detalhadas por Elementos e/ou Subelementos, não se caracterizando como parte integrante desta Lei Orçamentária Anual, bem como fixador destas quanto a sua natureza e seus valores discriminados.

**Art. 9º** - Sem prejuízo das atribuições contidas nos artigos 10 e 11 desta Lei, a Lei Orçamentária Anual deverá ainda observar preferencialmente:

**I**–A responsabilidade na Gestão Fiscal;

**II**–As diretrizes gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município bem como as suas Alterações;

**III**– A organização e a estrutura dos orçamentos;

**IV**–A execução orçamentária e o cumprimento de metas;

**V**– A instituição, a previsão e a efetivação de receita;

**VI**– A renúncia de receita, quando houver;

**VII**– A geração de despesa;

**VIII**–As despesas obrigatórias de caráter continuado;

**IX**–As despesas com pessoal;

**X**–O controle da despesa total com pessoal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

**XI**–As despesas com a seguridade social;

**XII**–As transferências voluntárias;

**XIII**–A destinação dos recursos públicos ao setor privado;

**XIV**– Adívida e o endividamento;

**XV**–Os limites da dívida pública;

**XVI**–A recondução da dívida aos limites;

**XVII** – A contratação e as vedações sobre operações de crédito;

**XVIII**–As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária - ARO;

**XIX**–A preservação do patrimônio público;

**XX**–A transparência na gestão fiscal;

**XXI**–A escrituração das contas públicas;

**XXII**–As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;

**XXIII**–As disposições finais.

**Art. 10-** O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2017, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

**Art. 11** - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias se fará por unidade orçamentária, segundo a classificação programática definida pela Portaria Interministerial SOF/STN nº 42, de 14 de abril de 1999e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, emitidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional e afins, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

**I** – o orçamento a que se refere;

**II** – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:



- a) DESPESAS CORRENTES:  
Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes.
- b) DESPESAS DE CAPITAL  
Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização e Refinanciamento da Dívida;  
Outras Despesas de Capital.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL E DOS ASPECTOS RELEVANTES DA RECEITA E DESPESA

**Art. 12**—Os Orçamentos para o exercício financeiro de 2017 obedecerão além dos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundos e Empresas.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do elenco descrito no *caput* deste artigo, o projeto de lei orçamentária assegurará ainda na elaboração e execução do orçamento os princípios de justiça e controle social:

**I** – o princípio de justiça social implica assegurar os projetos e atividades que visem reduzir as desigualdades sociais entre indivíduos e regiões do município, contribuindo para a redução da exclusão social;

**II** – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos na legislação em vigor, quais sejam o Orçamento Participativo e a Lei Complementar nº 131/2009.

**Art. 13** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2015, projetados ao exercício a que se refere.

**Art. 14**—A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas para que seja alcançado o melhor resultado primário possível para o exercício financeiro de 2017, para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme estabelecido no Anexo de Metas Fiscais e em conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.



**Art. 15** – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento da despesa do Município no exercício financeiro de 2017 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2014/2017, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Art. 16** – A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017 conterá dispositivos para adequação da despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

**I** – realização de receitas não previstas;

**II** – disposições legais das esferas federal, estadual ou municipal que venham a impactar de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas;

**III** – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

**Art. 17** – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações afetadas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, estando o município autorizado a abrir créditos suplementares num percentual de 30% (trinta por cento) do Orçamento Geral do município, podendo, se necessário, criar elementos de despesas dentro de unidades orçamentárias, programas e ações existentes.

**Parágrafo único.** Tal limite disposto no *caput* do artigo não abrange a abertura de créditos especiais que dependerão de lei específica.

**Art. 18** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro 2017, desde que não alterem o valor total do orçamento, poderão ser feitas por meio de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

**Parágrafo único.** Os créditos suplementares por superávit financeiro e excesso de arrecadação poderão ser feitos por Decreto, nos termos do *caput* deste artigo.

**Art. 19** – Os projetos e atividades priorizadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Parágrafo único.** Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Despesa e da Receita identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle de execução observe o disposto no *caput* deste artigo.



**Art.20** - Além de observadas as prioridades fixadas no art. 2º desta lei, a lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017, bem como suas respectivas alterações com a abertura de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo da Administração Direta, dos Fundos e Autarquias se:

- I** – tiverem sido adequadamente concluídos todos os que estiverem em andamento;
- II** – tiverem sido completadas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III** – tiverem sido perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV** – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
- V** – a expansão das referidas despesas de caráter continuado não deverá ultrapassar o percentual descrito no Anexo de Metas Fiscais, desde que não ocorram excessos ou ingressos de recursos não previstos inicialmente, de modo a se manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município.

**Art. 21**– Nos casos de despesas de duração continuada a que se refere o art.16 desta lei, também deverão ser obedecidas às disposições contidas nos art.16 e 17 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** - A criação ou o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado será acompanhado de:

- I** – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculos utilizados, no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;
- II** – demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;
- III** – comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal almejadas, e descritas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV** –medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;
- V** – adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;
- VI** – compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual;
- VII** –compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**§ 2º** - A criação ou o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado não serão executados antes da implementação de:

**I** – comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal;

**II** – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

## **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 22** – A administração da dívida municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

**§ 1º** - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

**§ 2º** - A elaboração da lei orçamentária deverá prever mecanismos que promovam a recondução da dívida consolidada do Município aos limites a serem estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos do estabelecido no *caput* do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23** – O projeto de lei orçamentária poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observando, contudo, o limite de endividamento de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** - A Lei Orçamentária Anual deverá conter, quando cabível, demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível dos projetos e atividades, a serem financiadas por tais recursos.

**§ 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, respeitado o limite constante do *caput* deste artigo.

**Art. 24** – A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 25** – A Administração Municipal deverá proceder à correção do principal da dívida contida no passivo permanente, utilizando preferencialmente o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou um outro a ser definido pela autoridade tributária competente.



## **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E** **ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 26**– No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 27**– O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, bem como o reenquadramento de cargos e funções, de forma a:

**I**– otimizar a imagem pública do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho, motivando-o permanentemente na busca da melhoria da qualidade do serviço público;

**II** – proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, através de programas de capacitação dos recursos humanos;

**III**– proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais através de programas informativos, educativos e culturais;

**IV** – melhorar as condições de trabalho, especialmente, no que concerne à saúde, segurança do trabalho e justa remuneração.

**Art. 28** – Observadas as disposições contidas no artigo 26 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando:

**I**– a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

**II**– provimento de cargos em conformidade com as necessidades da Administração Municipal, através da realização prévia de concurso público, respeitando-se sempre as atribuições e o poder discricionário por parte do ente público inerentes aos cargos em comissão;

**III** – provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente.

**Art. 29**– A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos anteriores, atenderá aos seguintes requisitos:

**I** – existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



**II**—inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

**III**— resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual;

**IV** –verificação de que o ato que provoque aumento da despesa com pessoal não será executado antes da implementação de:

- a) comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as Metas de Resultado Primário e Nominal almejado pela Administração Pública em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;
- b) medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa.

**Art. 30**– Serão nulos de pleno direito os atos que provoquem aumento da despesa com pessoal conforme exposto no art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 31** –Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites previstos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, serão providenciados de imediato os procedimentos de ajuste estabelecidos na referida Lei.

**Art. 32** – O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas, respectivamente, para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

- I** – eliminação das despesas com horas-extras;
- II** – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- III** – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV** – eliminação de vantagens concedidas a servidores.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO CORRESPONDENTE

**Art. 33** – O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos



favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Art. 34** – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

**I** – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

**II** – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

**III** – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;

**IV** – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 35** – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

**I** – atualização da planta genérica de valores do município;

**II** – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, além de expansão de sua base tributária, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

**III** – Instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis, colocados à disposição da população;

**IV** – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

**V** – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;

**VI** – revisão e/ou implementação de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

**VII** – concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes do Art. 2º desta lei;



**VIII**– revisão da legislação sobre o uso do solo com redefinição dos limites da zona urbana Municipal.

**Art. 36** – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá ainda:

**I** – estar Acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

**II**–atender a, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a) demonstração de que a renúncia foi considerada na queda de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais Previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) estará acompanhada de medidas de compensação no exercício em que se iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:
  - i. da elevação de alíquotas;
  - ii. da ampliação da base de cálculo;
  - iii. da criação de tributo.

**Art. 37** – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.

## **CAPÍTULO VIII** **DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

**Art. 38** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária do exercício financeiro de 2017, utilizando-se para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

**§ 1º** - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§ 2º** - Além das exclusões referentes às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, o Poder Executivo poderá descrever outras despesas que não serão alvo de limitação de empenho, devendo as mesmas, encontrar-se assinaladas na Programação Financeira de Desembolso e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.



**§ 3º** - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

**§ 4º** - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira e, sem prejuízo das disposições contidas no parágrafo 2º, a Administração Municipal buscará preferencialmente, preservar das respectivas limitações as despesas abaixo hierarquizadas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – conservação do patrimônio público, conforme previsto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 5º** - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo se dará nos trinta dias subsequentes ao final de determinado bimestre em que se verificar a impossibilidade de realização de receitas suficientes para o cumprimento de Metas de Resultado Primário e Nominal, que se encontram devidamente especificado no Anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante desta lei.

## **CAPÍTULO IX** **DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

**Art. 39** – Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Instituições Sociais; as dotações e seus respectivos créditos orçamentários e adicionais a título de subvenções sociais e contribuições sociais, expressamente autorizadas em lei específica, com o intuito de atender os Termos de Cooperação e de Fomento que forem celebrados:

I – às entidades sem fins lucrativos que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública, realizem atividades de natureza continuada e que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura, meio-ambiente, cultura, esporte e turismo, nos termos da Lei Municipal nº 3.175/2009.

**Parágrafo único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, nos últimos 03 (três) anos, emitida no exercício financeiro de 2016 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria, sem prejuízo de outros documentos que o município julgar necessárias e estabelecidas através de Decreto do Poder Executivo até o 60º (sexagésimo) dia de vigência da Lei Orçamentária Anual.



**Art. 40** – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizações mediante lei específica que sejam destinadas:

**I** – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura, meio-ambiente, cultura, esporte e turismo;

**II** – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 41** – Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária em seus créditos adicionais, as dotações a título de contribuições para entidades privadas com fins lucrativos, instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento municipal urbano.

**Art. 42** – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas nos artigos 40 e 41, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua respectiva execução, dependerão ainda de:

**I** – publicação, pelo Poder Executivo, de normas gerais ou específicas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

**II** – identificação da entidade beneficiária e do valor transferido no respectivo convênio.

**III** – aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e leis, decretos, portarias e instruções normativas no âmbito municipal.

## **CAPÍTULO X** **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

**Art. 43**– Transferência Voluntária é o recebimento de recursos correntes ou de capital de outro Ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

**Art. 44**– A Transferência Voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas as seguintes exigências:

**I** –existência de dotação orçamentária específica;

**II** – não utilização para pagamento de despesas que não estejam definidas no Plano de Trabalho;



**III – comprovação, por parte do beneficiário, de:**

- a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- b) cumprimento dos Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde.

**IV – observância dos Limites das Dívidas Consolidada e Mobiliária, de Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária, de Inscrição em Restos a Pagar e de Despesa Total com Pessoal;**

**V – previsão orçamentária de contrapartida;**

**VI – não utilização em finalidade diversa da pactuada.**

**Art. 45**– As sanções de suspensão de Transferências Voluntárias não se aplicam àquelas relativas a ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

## **CAPÍTULO XI DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 46**– Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecido para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2017, deverá levar em consideração o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo nos diversos Anexos que são parte integrante desta lei, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, em conformidade com a Portaria STN nº 249 de 2010.

**Art.47**– Estão discriminados em anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 48** – O Poder Executivo e Legislativo, no exercício de suas atribuições, observarão no que couber, dadas as características e condições do município, as disposições contidas no art. 39 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.



**Parágrafo Único.** Para atender ao disposto no § 6º do art. 39 e no art. 169 da Constituição Federal, no § 9º do art. 19 da Lei Orgânica Municipal, aos fins previstos no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 e aos §§ 1º e 3º do art. 32 desta Lei, o Poder Executivo, por intermédio das Secretarias Municipais de Planejamento e Administração, e o Poder Legislativo por intermédio de seu órgão competente enviarão às Comissões Permanentes do Poder Legislativo e publicarão até 30 de setembro de 2017, tendo como parâmetros o mês de agosto de 2017, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, autarquia e fundação, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vago e ocupado por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

**Art. 49** – A legislação orçamentária anual será elaborada de modo a atender o equilíbrio entre as receitas e despesas, sendo que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Art. 50** – A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária do exercício financeiro de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata este artigo ainda poderão ser utilizados para:

**I** – atendimento de calamidade pública;

**II** – suprir recursos bloqueados em um eventual contingenciamento efetivado na hipótese de ter ocorrido qualquer das situações previstas na Lei Complementar nº 101/2000, ou caso se concretizarem os riscos fiscais relacionados nesta lei;

**III** – suportar eventual modificação no plano de custeio do sistema de previdência municipal.

**IV** – abertura de créditos adicionais.

**Art. 51** – O Poder Executivo poderá estabelecer, através de decreto, sistema de controle de custos e de verificação das ações do governo, tendo em vista minimizar desvios e aferir os resultados obtidos, tornando-se necessário, os esforços no sentido de disponibilização dos recursos (material e humano) para a realização dos mesmos, devendo desde já, as despesas serem executadas respeitando-se os preços médios praticados pelo mercado, no tocante as aquisições de bens e serviços, bem como a utilização de tabelas e/ou parâmetros oficiais para a realização de investimentos (projetos), além do atendimento ao disposto nos diversos artigos da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Federal nº 8.666/1993, devendo o controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecer ao estabelecido no art. 50, parágrafo 3º da Lei Complementar nº101/2000.

**Parágrafo único–** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, em conformidade com o art. 4º, e da Lei Complementar nº 101/2000. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

**Art. 52–** Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo único. SUPRIMIDO**

**Art. 53–** Notadamente, tendo em vista os dispositivos elencados no artigo anterior, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas relevantes, aquelas cujo valor seja superior para bens e serviços, aos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

**§ 1º -** A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante será acompanhado de:

**I –** estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculos utilizados, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

**II –** declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem;

- a) adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual;
- b) compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual;
- c) compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**§ 2º -** As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) Grupos:

**I – O GDR - Grupo das Despesas Relevantes;**

**II – O GDI - Grupo das Despesas Irrelevantes.**

**Art. 54–** Até aos trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de



Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 devendo constar da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso as Receitas e Despesas ou ingressos e desembolsos por categoria econômica e natureza de despesa, podendo conter abertura sintética dos mesmos, desde que permitam a correta análise dos dados evidenciados.

**Parágrafo único.** As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do *caput* deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 55** – O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo visando à sua adequação, no que tange a Estrutura Administrativa e Operacional, inclusive com a criação ou desmembramento de Secretarias, objetivando se ajustar aos novos dispositivos normativos, em especial os da Lei Complementar nº 101/2000, que impõe metodologia e procedimentos complexos de planejamento e de gestão para os entes públicos, desde que satisfeitos os dispositivos descritos na Lei Orgânica Municipal e demais normas que regulem a matéria.

**Art. 56**– O município poderá auxiliar o custeio de despesas atribuídas a União e ao Estado mediante a celebração de termo próprio, desde que manifestado o interesse municipal, bem como a existência de recursos orçamentários, não podendo tais despesas ultrapassar o limite de 1% da receita corrente líquida.

**Art. 57**– Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

**§ 1º** - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

**§ 2º** - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 58**– As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2017, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

**§ 1º** - Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2014/2017 e suas alterações posteriores, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas do referido Plano.

**§ 2º** - Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

**§ 3º** - Não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Serviço da dívida.

**Art. 59**– As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

**Art. 60** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 61**– Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 62**– O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estaduais e Municipais através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, desde que previamente aprovados pela Câmara Municipal de Macaé, em conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 63**– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 Dezembro de 2016.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação	Diário da Destr. do RJ
Edição N.º	3998
Data	09/12/16 pag 08 a 12
Aluizio Junior - 27.405	



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE MACAÉ**  
Gabinete do Prefeito

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS  
2017**

Em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o presente Anexo conceitua, classifica e avalia os riscos fiscais e passivos contingentes e procura identificar e contextualizar os condicionantes que possam afetar as contas públicas.

Nesse ínterim, é necessário que sejam realizadas considerações pertinentes acerca da gestão fiscal e orçamentárias dos últimos anos e dos riscos inerentes à execução do orçamento municipal, bem como sua expectativa de arrecadação e/ou assunção de novas despesas municipais.

Dessa forma, os riscos fiscais foram delineados no ensejo nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e aplicação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade, estabelecidos pela Resolução CFC nº 750/93, enfatizando em especial o Princípio da Prudência sobre a construção dos cenários de estimativas entre receitas e despesas, sua majoração e a possibilidade destas divergirem significativamente dos valores estimados no projeto de lei orçamentária anual.

Assim, os riscos fiscais esperados para o exercício 2017 relacionam-se aos decorrentes de alterações de cenários macroeconômicos e passivos contingentes.

Em relação às alterações de cenários na conjuntura macroeconômica para 2017 continuam os riscos de pressão inflacionária contextualizada pela oscilação bem ampla dos índices oficiais projetados de PIB e IPCA, como já sinalizado em anos anteriores e ratificados pelos órgãos oficiais. Ademais, o Comitê de Política Monetária – COPOM, numa análise ampla da política monetária em sua 198º reunião realizada entre os dias 26 e 27/04/2016; que “as taxas de inflação elevadas geram distorções que levam a aumentos dos riscos e deprimem os investimentos. Essas distorções se manifestam, por exemplo, no encurtamento dos horizontes de planejamento das famílias, empresas e governos, bem como na deterioração da confiança de empresários”.

Além disso, é consenso na teoria econômica que, taxas de inflação elevadas subtraem o poder de compra de salários e de transferências, com repercussões negativas sobre a confiança e o consumo das famílias. Por conseguinte, taxas de inflação elevadas reduzem o potencial de crescimento da economia, bem como de geração de empregos e de renda.

Ademais, sobre os cenários recentes sobre o comportamento das *commodities* relativas ao petróleo o COPOM sinaliza que “independentemente do comportamento dos preços domésticos da gasolina, a evolução dos preços internacionais tende a se transmitir à economia doméstica por meio de cadeias produtivas.” Deve-se ressaltar também que aumento das incertezas geradas pela volatilidade dos preços do barril de petróleo no mercado internacional e suas implicações para empresas do setor e



países produtores, bem como para os mercados financeiros em geral, trazem sérios riscos para a estabilidade financeira global.

Isso já tem afetado, sobremaneira, o volume de transferências correntes a serem recebidos pelo município, pois a manutenção do cenário inflacionário elevado com realinhamento do ajuste de preços relativos na economia têm mantido a pressão retesada sobre os municípios produtores de petróleo, se refletindo, sobretudo, nas transferências governamentais dos *royalties* do petróleo que só em 2015, apresentaram uma queda percentual de 9%.

Nesse sentido, não se vislumbra, a curto prazo, perspectiva de melhora significativa no volume de transferências de recursos de *royalties* para 2017, mantidas as projeções atuais de cenários inflacionários e incertezas tanto internas quanto externas sobre o valor desta *commodity*; aliados, ainda, ao aumento do desemprego generalizado no setor petrolífero no município, por conta da diminuição de investimentos da Petrobras e da sua própria saúde financeira.

Em vista deste contexto econômico e, vislumbrando estas conjunturas locais, a arrecadação das receitas municipais podem ser afetadas num horizonte de médio e longo prazos. O exemplo mais simbólico disto são as receitas advindas pelo ISSQN; que representam cerca de 80% da arrecadação tributária municipal e que apresentam uma perspectiva de queda para o ano de 2017, a partir da migração de parte das operações portuárias da Petrobras do Porto da Imbetiba para o Porto do Açu, no município de São João da Barra, iniciadas em abril/2016, a partir do contrato estabelecido entre a Petrobras e a empresa norte-americana Edison Chouest, com a contratação de serviços portuários para a utilização de seis berços de atracação com vistas ao atendimento logístico a plataformas na Bacia de Campos; num prazo de operação previsto de 15 anos.

Para as despesas municipais verificam-se também a possibilidade dos valores fixados serem fortemente afetados por fatos incertos e posteriores a alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária, levando a uma distorção dos valores previamente definidos no orçamento, considerados, sobretudo, pela configuração do cenário macroeconômico onde o município se insere. Neste caso, será necessária, quando for o caso, uma reestimativa e a reprogramação das despesas orçamentárias, de forma a ajustá-las às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

Assim, para a consideração estrita dos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes foram destacados para o exercício financeiro de 2017 os seguintes itens:

1. O aumento em escala dos gastos relativos a pessoal e encargos sociais do funcionalismo público municipal;
2. A diminuição no volume de investimentos projetado aos programas e ações governamentais;
3. A amplitude da variação percentual do gasto municipal para custeio da máquina pública e sua atividade administrativa;
4. O aumento expressivo nos estoques da dívida ativa e suas implicações sobre a arrecadação municipal.



Sobre o **item 01**, urge destacar que o município tem apresentado uma taxa de incremento expressivo no seu gasto de pessoal, com uma média de 10,84% de aumento no acumulado entre 2013-2015. Isso traz uma perspectiva negativa sobre a possibilidade de descumprimento por parte do município dos limites legais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal para o gasto de pessoal; o que pode acarretar em sanções administrativas e demais implicações através dos órgãos de controle externo.

O **item 02** é consequência direta da possibilidade de queda da arrecadação municipal e das transferências constitucionais legais recebidas pelo município. Além disso, a análise de anos anteriores têm demonstrado uma diminuição paulatina na despesa orçamentária executada de investimentos, com variação negativa de mais de 40%..

No **item 03**, vislumbra-se que, como corolário do aumento do gasto de pessoal, a despesa orçamentária de custeio da máquina administrativa poderá sofrer uma variação percentual positiva, porém com uma taxa de incremento em menor escala. Contudo, mesmo uma variação pequena, pode produzir distorções a longo prazo e inviabilizar a manutenção de programas e ações governamentais.

Por derradeiro, sobre o **item 04**, cabe destacar que o estoque da dívida ativa municipal tributária, ainda se encontra em patamar elevado, com um crescimento de 22% em relação ao ano anterior, totalizando um valor de R\$ 611.965.973,48.

Uma possível explicação para esse fato, enquadra-se justamente na hipótese do inadimplemento acumulado do pagamento dos tributos municipais ao longo de vários anos. Cabe destacar, entretanto, que a Fazenda Municipal tem empreendido todos os esforços necessários para a diminuição de tais estoques, de forma a cotejar um possível impacto na arrecadação municipal para o exercício financeiro de 2017 e nos próximos anos.

A assinatura é feita em tinta azul escuro, com traços fluidos e variados, formando uma curva que se estende desde o lado esquerdo da página até o lado direito, finalizando com uma espécie de sinal ou ponto final.



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE MACAÉ  
Gabinete do Prefeito

LÉI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

EXERCÍCIO FISCAL DE 2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
<b>Receita Total</b>	<b>1.906.000,00</b>	<b>1.804.753.337,75</b>	<b>0,2671125</b>	<b>1.942.007.000,00</b>	<b>1.847.770.694,58</b>	<b>0,2548743</b>	<b>1.993.007.000,00</b>	<b>1.896.295.908,66</b>	<b>0,2439953</b>
Receita Primária (I)	1.712.007.000,00	1.621.065.240,03	0,2399258	1.736.000.000,00	1.651.760.228,35	0,2278374	1.773.000.000,00	1.686.964.795,43	0,2170608
<b>Despesa Total</b>	<b>1.906.000,00</b>	<b>1.804.753.337,75</b>	<b>0,2671125</b>	<b>1.942.007.000,00</b>	<b>1.847.770.694,58</b>	<b>0,2548743</b>	<b>1.993.007.000,00</b>	<b>1.896.295.908,66</b>	<b>0,2439953</b>
Despesa Primária (II)	1.878.200.000,00	1.778.430.072,91	0,2632165	1.913.200.000,00	1.820.361.560,42	0,2510936	1.962.200.000,00	1.866.983.824,93	0,2402237
Resultado Primário (III) = (I - II)	(166.193.000,00)	(157.364.832,88)	-0,0232908	(177.200.000,00)	(168.601.332,06)	-0,0232662	(189.200.000,00)	(180.019.029,50)	-0,0231629
Resultado Nominal	(55.202.049,09)	(52.269.717,92)	-0,0077362	(22.167.585,01)	(21.091.888,20)	-0,0029093	(21.342.180,56)	(20.306.546,68)	-0,0026128
Dívida Pública Consolidada	105.598.000,00	99.988.637,44	0,0147988	77.598.000,00	73.832.540,44	0,0101842	47.598.000,00	45.288.296,86	0,0058272
Dívida Consolidada Líquida	(89.302.000,00)	(84.558.280,47)	-0,0125150	(144.352.000,00)	(137.347.288,30)	-0,0189451	(164.302.000,00)	(156.329.210,28)	-0,0201148

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Abril/2016



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas		% PIB (b)	II-Metas Realizadas (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) (c/a) x 100
	2015 (a)	2015 2.422.549.000,00					
<b>Receita Total</b>	<b>2.422.549.000,00</b>	<b>0,3703977%</b>	<b>2.332.104.452,15</b>	<b>0,3565691%</b>	<b>(90.444.547,85)</b>	<b>-3.733445551</b>	
Receita Primária (I)	2.153.676.500,00	0,3292882%	2.143.650.385,57	0,3277552%	(10.026.114,43)	-0,4655344839	
<b>Despesa Total</b>	<b>2.422.549.000,00</b>	<b>0,3703977%</b>	<b>2.217.585.349,28</b>	<b>0,3390596%</b>	<b>(204.963.650,72)</b>	<b>-8.460660681</b>	
Despesa Primária (II)	2.398.769.000,00	0,3667618%	2.191.269.757,12	0,3350360%	(207.499.242,88)	-8.650238638	
Resultado Primário (III)=(I - II)	(245.092.500,00)	-0,0374736%	(47.619.371,55)	-0,0072808%	197.473.128,45	-80,57085731	
Resultado Nominal	(89.001.890,44)	-0,0136080%	33.387.600,00	0,0051048%	122.389.490,44	-137.5133605	
Dívida Pública Consolidada	141.114.248,47	0,0215758%	158.598.000,00	0,0242490%	17.483.751,53	12.38978467	
Dívida Consolidada Líquida	(88.208.473,52)	-0,0134867%	(28.476.800,00)	-0,0043540%	59.731.673,52	-67.71648022	

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Abril/2016

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas		% PIB (b)	II-Metas Realizadas (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) (c/a) x 100
	2015 (a)	2015 2.422.549.000,00					
<b>Receita Total</b>	<b>2.422.549.000,00</b>	<b>0,3703977%</b>	<b>2.332.104.452,15</b>	<b>0,3565691%</b>	<b>(90.444.547,85)</b>	<b>-3.733445551</b>	
Receita Primária (I)	2.153.676.500,00	0,3292882%	2.143.650.385,57	0,3277552%	(10.026.114,43)	-0,4655344839	
<b>Despesa Total</b>	<b>2.422.549.000,00</b>	<b>0,3703977%</b>	<b>2.217.585.349,28</b>	<b>0,3390596%</b>	<b>(204.963.650,72)</b>	<b>-8.460660681</b>	
Despesa Primária (II)	2.398.769.000,00	0,3667618%	2.191.269.757,12	0,3350360%	(207.499.242,88)	-8.650238638	
Resultado Primário (III)=(I - II)	(245.092.500,00)	-0,0374736%	(47.619.371,55)	-0,0072808%	197.473.128,45	-80,57085731	
Resultado Nominal	(89.001.890,44)	-0,0136080%	33.387.600,00	0,0051048%	122.389.490,44	-137.5133605	
Dívida Pública Consolidada	141.114.248,47	0,0215758%	158.598.000,00	0,0242490%	17.483.751,53	12.38978467	
Dívida Consolidada Líquida	(88.208.473,52)	-0,0134867%	(28.476.800,00)	-0,0043540%	59.731.673,52	-67.71648022	

R\$ 1,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**EXERCÍCIO FISCAL DE 2017**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES				2019	%
	2014	2015	2016	2017		
Receita Total	<b>2.243.475,007,10</b>	<b>2.422.549,000,00</b>	<b>2.081.650,000,00</b>	<b>1.906.000,000,00</b>	0,267%	<b>1.942.007,000,00</b>
Receita Primária (I)	2.002.431.609,86	2.153.676.500,00	1.856.611.000,00	1.712.007.000,00	0,240%	1.736.000.000,00
Despesa Total	<b>2.243.475,007,10</b>	<b>2.422.549,000,00</b>	<b>2.081.650,000,00</b>	<b>1.906.000,000,00</b>	0,267%	<b>1.942.007,000,00</b>
Despesa Primária (II)	2.213.233.779,01	2.398.769.000,00	2.044.640.000,00	1.878.200.000,00	0,233%	1.913.200.000,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	(210.802.169,15)	(245.092.500,00)	(188.029.000,00)	(166.193.000,00)	-0,023%	(177.200.000,00)
Resultado Nominal	(116.236.806,71)	(89.001.890,44)	(43.563.863,90)	(55.202.049,09)	-0,008%	(22.167.585,01)
Dívida Pública Consolidada	390.632.680,85	141.114.248,47	116.114.248,47	105.598.000,00	0,015%	77.598.000,00
Dívida Consolidada Líquida	793.416,92	(88.208.473,52)	(131.792.337,42)	(89.302.000,00)	-0,013%	(144.352.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES				2019	%
	2014	2015	2016	2017		
Receita Total	<b>2.109.322.120,25</b>	<b>2.189.380.027,11</b>	<b>1.946.558.818,03</b>	<b>1.804.753.337,75</b>	0,253%	<b>1.847.770.694,58</b>
Receita Primária (I)	1.882.692.374,82	1.946.386.353,37	1.736.123.994,76	1.621.065.240,03	0,227%	1.651.760.228,35
Despesa Total	<b>2.109.322.120,25</b>	<b>2.189.380.027,11</b>	<b>1.946.558.818,03</b>	<b>1.804.753.337,75</b>	0,253%	<b>1.847.770.694,58</b>
Despesa Primária (II)	2.080.889.224,34	2.167.888.838,68	1.911.950.626,52	1.778.430.072,91	0,249%	1.820.361.560,42
Resultado Primário (III)=(I - II)	(198.196.849,52)	(221.502.485,31)	(175.826.631,76)	(157.364.832,88)	-0,022%	(168.601.332,06)
Resultado Nominal	(109.286.204,13)	(80.435.508,76)	(40.755.436,60)	(52.269.717,92)	-0,007%	(21.091.898,20)
Dívida Pública Consolidada	367.321.061,35	127.532.081,76	108.578.874,57	99.988.637,44	0,014%	73.832.540,44
Dívida Consolidada Líquida	745.973,03	(79.718.457,77)	(123.239.515,07)	(84.558.280,47)	-0,012%	(137.347.288,30)

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Abril/2016

NOTA EXPLICATIVA:



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE MACAÉ**  
Gabinete do Prefeito

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**EXERCÍCIO FISCAL DE 2017**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>
Patrimônio / Capital	1.470.704.168,55	79,58%	1.525.973.704,13	103,76%	1.053.148.606,24	69,01%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	377.326.267,45	20,42%	-55.269.535,58	-3,76%	472.825.097,89	30,99%
<b>TOTAL</b>	<b>1.848.030.436,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.470.704.168,55</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.525.973.704,13</b>	<b>100,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>
Patrimônio	97.612.366,26	-25,10%	493.210.368,21	505,27%	252.191.153,82	51,13%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-486.562.522,63	125,10%	-395.598.001,95	-405,27%	241.019.214,39	48,87%
<b>TOTAL</b>	<b>-388.950.156,37</b>	<b>100,00%</b>	<b>97.612.366,26</b>	<b>100,00%</b>	<b>493.210.368,21</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Abril/2016



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE MACAÉ**  
Gabinete do Prefeito

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
<b>TOTAL (I)</b>			

DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
<b>TOTAL (II)</b>			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	$(g) = ((la - ld) + llih)$	$(h) = ((lb - le) + llii)$	$(i) = (lc - lf)$
<b>VALOR (III)</b>			

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Abril/2016

**NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO**



**República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE MACAÉ  
Gabinete do Prefeito**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

**EXERCÍCIO FISCAL DE 2017**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ Milhares

RECEITAS	2013	2014	2015
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>140.281,7</b>	<b>165.133,5</b>	<b>145.674,5</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados	140.281,7	165.133,5	145.674,5
Pessoal Civil	77.195,4	70.413,7	73.542,7
Contribuição Patronal Civil	-	-	-
Contribuição do Servidor Ativo Civil	76.107,0	69.219,3	72.116,3
Contribuição do Servidor Inativo Civil	918,1	1.011,7	1.215,0
Contribuição do Pensionista Civil	170,3	182,7	211,4
Outras Receitas de Contribuições	32,0	96,8	220,2
Receita Patrimonial	60.623,3	91.750,0	65.966,5
Receitas de Valores Mobiliários	60.623,3	91.750,0	65.966,5
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	2.431,0	2.873,0	5.945,1
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	499,8	-	1.521,5
Outras Receitas Correntes	1.931,2	2.873,0	4.423,6
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>115.475,5</b>	<b>86.350,1</b>	<b>108.792,5</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)</b>	<b>255.757,2</b>	<b>251.483,6</b>	<b>254.467,0</b>

DESPESAS	2013	2014	2015
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>24.925,0</b>	<b>33.679,1</b>	<b>43.013,4</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Despesas Correntes	2.142,2	3.048,5	5.113,6
Despesas de Capital	2.136,0	2.996,3	4.222,2
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
Pessoal Civil	22.782,8	30.630,6	37.899,8
Aposentadorias	22.782,8	30.630,6	37.899,8
Pensões	11.810,8	16.515,7	20.192,2
Outros Benefícios Previdênciários	4.260,4	5.392,8	6.232,9
Outras Despesas Previdênciárias	6.711,6	8.722,1	11.474,7
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdênciárias	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>190,6</b>	<b>277,6</b>	<b>395,0</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>25.115,6</b>	<b>33.956,7</b>	<b>43.408,4</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>230.641,6</b>	<b>217.526,9</b>	<b>211.058,6</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	2013	2014	2015
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>			
<b>Plano Financeiro</b>			
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
<b>Plano Previdenciário</b>			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>227.586,0</b>	<b>252.043,8</b>	<b>-</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>997.418,4</b>	<b>1.283.794,7</b>	<b>1.598.258,2</b>

FONTE: Anexo IV dos RREOs da LRF dos respectivos anos



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE MACAÉ  
Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO FISCAL DE 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exercício Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)		
2014	0,00	0,00	0,00	1.328.979.242,17
2015	221.951.935,72	48.641.105,16	173.310.830,56	1.502.290.072,73
2016	229.944.352,24	65.313.352,17	164.631.000,07	1.666.921.072,80
2017	237.999.116,16	76.961.686,85	161.037.429,31	1.827.958.502,11
2018	245.786.946,32	88.996.983,15	156.789.963,17	1.984.748.465,28
2019	253.725.954,37	99.584.063,51	154.141.890,86	2.138.890.356,14
2020	260.712.391,43	112.942.909,33	147.769.482,10	2.286.659.838,24
2021	266.673.617,68	128.299.234,88	138.374.382,80	2.425.034.221,04
2022	272.375.324,39	142.462.710,87	129.912.613,52	2.554.946.834,56
2023	277.988.760,14	154.956.799,23	123.031.960,91	2.677.978.795,47
2024	283.517.058,99	164.840.135,47	118.676.923,52	2.796.655.718,99
2025	288.722.515,39	173.962.429,26	114.760.086,13	2.911.415.805,12
2026	293.279.960,15	183.599.906,72	109.680.053,43	3.021.095.858,55
2027	296.909.759,16	194.835.852,85	102.073.906,31	3.123.169.764,86
2028	300.075.130,58	205.767.433,54	94.307.697,04	3.217.477.461,90
2029	303.328.599,89	214.216.781,19	89.111.818,70	3.306.589.280,60
2030	304.176.244,75	229.934.502,84	74.241.741,91	3.380.831.022,51
2031	302.204.048,50	251.994.798,39	50.209.250,11	3.431.040.272,62
2032	298.569.998,73	274.227.228,51	24.342.770,22	3.455.383.042,84
2033	292.545.206,13	298.463.767,09	-5.918.560,96	3.449.464.481,88
2034	285.904.446,82	317.196.125,59	-31.291.678,77	3.418.172.803,11
2035	276.521.300,55	340.220.273,26	-63.698.972,71	3.354.473.830,40
2036	263.627.769,64	368.598.908,80	-104.971.139,16	3.249.502.691,24
2037	249.937.370,34	389.672.646,16	-139.735.275,82	3.109.767.415,42
2038	234.153.707,82	409.400.019,69	-175.246.311,87	2.934.521.103,55
2039	216.822.860,90	426.273.256,27	-209.450.395,37	2.725.070.708,18
2040	198.872.983,57	438.206.568,02	-239.333.584,45	2.485.737.123,73
2041	179.934.375,86	446.174.629,21	-266.240.253,35	2.219.496.870,38
2042	160.207.596,78	449.255.131,88	-289.047.535,10	1.930.449.335,28
2043	138.980.800,10	452.075.665,16	-313.094.865,06	1.617.354.470,22
2044	116.681.890,71	452.784.573,97	-336.102.683,26	1.281.251.786,96
2045	94.023.073,40	448.731.116,89	-354.708.043,49	926.543.743,47
2046	70.810.573,59	441.973.856,84	-371.163.283,25	555.380.460,22
2047	46.864.161,76	433.702.228,33	-386.838.066,57	168.542.393,65
2048	22.262.739,37	423.848.942,18	-401.586.202,81	-233.043.809,16
2049	11.074.314,31	412.403.350,33	-401.329.036,02	-634.372.845,18
2050	10.151.012,37	399.970.873,94	-389.819.861,57	-1.024.192.706,75
2051	9.308.986,69	386.866.291,57	-377.557.304,88	-1.401.750.011,63
2052	8.532.013,05	373.196.206,45	-364.664.193,40	-1.766.414.205,03
2053	7.872.352,11	358.812.874,32	-350.940.522,21	-2.117.354.727,24
2054	7.280.505,54	343.946.043,45	-336.665.537,91	-2.454.020.265,15
2055	6.680.993,83	328.913.307,00	-322.232.313,17	-2.776.252.578,32
2056	6.131.261,60	313.569.933,42	-307.438.671,82	-3.083.691.250,14
2057	5.651.988,62	297.910.619,38	-292.258.630,76	-3.375.949.880,90



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE MACAÉ  
Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO FISCAL DE 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exercício Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	
2058	5.193.177,84	282.176.321,63	-276.983.143,79	-3.652.933.024,69
2059	4.752.130,70	266.435.128,38	-261.682.997,68	-3.914.616.022,37
2060	4.328.943,07	250.750.329,91	-246.421.386,84	-4.161.037.409,21
2061	3.924.907,49	235.179.275,36	-231.254.367,87	-4.392.291.777,08
2062	3.541.310,59	219.783.992,91	-216.242.682,32	-4.608.534.459,40
2063	3.179.261,95	204.621.769,33	-201.442.507,38	-4.809.976.966,78
2064	2.839.508,36	189.744.036,04	-186.904.527,68	-4.996.881.494,46
2065	2.522.529,06	175.208.557,46	-172.686.028,40	-5.169.567.522,86
2066	2.228.292,58	161.068.224,30	-158.839.931,72	-5.328.407.454,58
2067	1.956.804,64	147.369.561,34	-145.412.756,70	-5.473.820.211,28
2068	1.708.059,15	134.158.467,78	-132.450.408,63	-5.606.270.619,91
2069	1.481.378,78	121.482.207,94	-120.000.829,16	-5.726.271.449,07
2070	1.275.481,27	109.370.409,41	-108.094.928,14	-5.834.366.377,21
2071	1.089.318,47	97.850.872,67	-96.761.554,20	-5.931.127.931,41
2072	922.154,47	86.957.626,67	-86.035.472,20	-6.017.163.403,61
2073	773.068,59	76.723.600,06	-75.950.531,47	-6.093.113.935,08
2074	640.784,47	67.164.385,39	-66.523.600,92	-6.159.637.536,00
2075	524.503,21	58.296.511,36	-57.772.008,15	-6.217.409.544,15
2076	423.646,95	50.144.573,50	-49.720.926,55	-6.267.130.470,70
2077	336.942,13	42.717.281,69	-42.380.339,56	-6.309.510.810,26
2078	263.244,39	36.015.275,28	-35.752.030,89	-6.345.262.841,15
2079	201.215,07	30.027.396,18	-29.826.181,11	-6.375.089.022,26
2080	150.227,71	24.751.033,10	-24.600.805,39	-6.399.689.827,65
2081	109.819,17	20.165.901,66	-20.056.082,49	-6.419.745.910,14
2082	78.626,61	16.225.848,38	-16.147.221,77	-6.435.893.131,91
2083	54.950,60	12.885.374,38	-12.830.423,78	-6.448.723.555,69
2084	37.441,11	10.099.676,00	-10.062.234,89	-6.458.785.790,58
2085	24.863,96	7.808.900,70	-7.784.036,74	-6.466.569.827,32
2086	16.079,82	5.948.915,66	-5.932.835,84	-6.472.502.663,16
2087	10.167,65	4.463.899,54	-4.453.731,89	-6.476.956.395,05
2088	6.224,49	3.295.166,23	-3.288.941,74	-6.480.245.336,79
2089	3.677,35	2.390.156,84	-2.386.479,49	-6.482.631.816,28
2090	2.101,56	1.698.556,88	-1.696.455,32	-6.484.328.271,60

FONTE: Processo 14653/2016 / Ofício 191/2016 do MACAEPREV



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE MACAÉ**  
Gabinete do Prefeito

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**EXERCÍCIO FISCAL DE 2017**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIADA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	ISENÇÃO	ISENÇÃO SOCIAL	900.000,00	800.000,00	600.000,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	Vide Nota Explicativa

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Abril/2016

**NOTA EXPLICATIVA:**

1) Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores no exercício financeiro que compreenderão o exercício 2017/2019.

1.1) A compensação fica atendida a condição do inciso I, do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº:101/2000. Assim não faz se necessária a demonstração de medidas de compensação, contudo é previsto um aumento de arrecadação, tendo em vista a Revisão da Planta Genérica de Valores.



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE MACAÉ**  
Gabinete do Prefeito

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**EXERCÍCIO FISCAL DE 2017**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

<b>EVENTO</b>	<b>Valor Previsto</b>
Aumento Permanente da Receita	(176.097.500,00)
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	(447.500,00)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(175.650.000,00)
Redução Permanente da Despesa(II)	175.650.000,00
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	-

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Abril/2016

**NOTA EXPLICATIVA:**



EXERCÍCIO FISCAL DE 2017

Ano	VALOR DO PIB / RJ	CRESCIMENTO PIB		TAXA DE INFLAÇÃO	
		%	Data Publicação	%	Data Publicação
2007	296.767.783.777,70	5,21%	11/03/2008	4,45%	10/01/2008
2008	343.182.067.590,96	5,19%	09/03/2009	6,09%	08/01/2009
2009	353.878.135.759,30	-0,23%	10/03/2010	4,25%	12/01/2010
2010	449.858.761.127,00	7,58%	02/03/2011	5,90%	06/01/2011
2011	512.388.511.797,00	2,82%	05/03/2012	6,59%	05/01/2012
2012	573.849.780.421,00	0,95%	28/02/2013	5,76%	09/01/2013
2013	626.319.607.314,00	2,18%	26/02/2014	5,74%	09/01/2014
2014	631.775.000.000,00	0,02%	27/02/2015	6,36%	08/01/2015
2015	654.040.000.000,00	-3,82%	02/03/2016	10,65%	07/01/2016
2016	672.292.000.000,00	-3,88%	13/05/2016	6,94%	13/05/2016
2017	713.557.000.000,00	0,50%	13/05/2016	5,61%	13/05/2016
2018	761.947.000.000,00	1,60%	13/05/2016	5,10%	13/05/2016
2019	816.822.000.000,00	2,00%	13/05/2016	5,10%	13/05/2016

Fonte:

PIB do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CEPERJ

CRESCIMENTO DE PIB = PIB Total - Mediana - Anual - Sistema de Expectativa de Mercado/Séries Estatísticas Consolidadas BACEN.

Tx. Inflação = IPCA Anual - Média - Top 5 Longo Prazo - Sistema de Expectativa de Mercado/Séries Estatísticas Consolidadas BACEN.

NOTA EXPLICATIVA:

PIB do Estado do Rio de Janeiro = 2007 a 2013 - Valores Efetivamente executados conforme Fundação CEPERJ; 2014 e 2015 Projeção Calculada pela Própria Fundação CEPERJ; e 2016 a 2019 Projeção segundo indicador de Crescimento do PIB Nacional + IPCA - Média - Top 5 Longo Prazo do Banco Central do Brasil.

METAS	AÇÃO SOLIDÁRIA	PRIORIDADES	U.M.	N.F.
	AGÊNCIA DE ENERGÉTICA			
	Aluguel de Intervenção Urbana		alugéis	250
	Aluguel Emergencial		alugéis	250
	Concessão de Auxílio-Financeiro ao Pescador durante o Defeso		auxílios	250
	Contribuições financeiras		auxílios	100
	Implantação e Manutenção do Cartório Cidadão		contribuições	28
	Subvenções Sociais		% subvenções	100
	Operacionalização do Programa Nacional de Acesso ao mundo do Trabalho - ACESUSAS		%	28
	Mantenimento do Programa "Agente Voluntário de Defesa Civil"		%	100
	Mantenimento do Programa "Agente Voluntário de Defesa Civil"		%	100
	Auxílio financeiro a Projetos de Pesquisas e Extensão Universitária		%	100
	Implantação e Manutenção da Biblioteca Geral e Laboratórios		%	100
	Bibliotecas Adaptadas para portadores de necessidades especiais		%	100
	Coleção e Destinação de Residuos retirados de Rios e Nascentes		%	100
	Colocação e manutenção de "Bairros Inteligentes"		%	100
	Construção de Quadra na Ajuda - PAC II		%	100
	Construção da Subprefeitura no Condeúza da Ajuda		%	100
	Construção da Umuara Municipal de Astúlio		%	100
	Construção da Fazenda Modesto - Loteamento da Cidade		%	100
	Construção de espaço de convivência do Maracanã		%	100
	Construção de pontes e praias		%	100
	Construção de Praça na Macaé - PAC II		%	100
	Construção da Subprefeitura do Lagoinha		%	100
	Construção do Caminho do Frade		%	100
	Construção do CRAS Lagoinha - PAC II		%	100
	Construção e Manutenção da Subprefeitura na Região Serrana		%	100
	Cozinha Comunitária da Ajuda		%	100
	Drassaneiro de Rio, Lagos e Canais		%	100
	Lagoinha Espaço 2		%	100
	Lagoinha Espaço 3		%	100
	Mantenimento de áreas de risco		%	100
	Mantenimento de calçamentos, arroto, tampa buraco, calipada e paralelos		%	100
	Mantenimento e construção de Galerias de águas pluviais		%	100
	Mantenimento e construção de passarelas, pontes e rampas de acessibilidade		%	100
	Mantenimento e operacionalização dos Centenários do Município		%	100
	Mantenimento e operacionalização das Pontas Antiga da Barra de Macaé e passagem de pedestres		%	100
	Melhorias Habitacionais na Ajuda - PAC II		%	100
	Pavimentação de Vias		%	100
	Projeto do Urbanitudo das Malheiros - PAC II		%	100
	Projeto para urbanização do bairro Alto dos Cajueiros		%	100
	Reforma do Centro dos Caminhões		%	100
	Sheikbar; Iluminação e instalação coberturas em Pontos de Ônibus em toda a estrada Hildibaldo Alves Barbosa		%	100
	Urbanização da Ajuda - PAC II		%	100
	Urbanização da Lagoa e Praia do Peacock		%	100
	Urbanização da Nova Esperança - PAC II		%	100
	Urbanização da Nova Holanda		%	100
	Urbanização da Orla da Praia do Bar do Coxo		%	100
	Urbanização da Orla do Lagoinha		%	100
	Urbanização da Orla do Urbanamento S.E. do Barreto		%	100
	Urbanização de Vilaem Santa		%	100
	Urbanização de Lagoinha		%	100
	Urbanização do Loteamento Barramirim		%	100
	Urbanização do Loteamento Ipanácia		%	100
	Urbanização do Loteamento Santo Amaro		%	100
	Urbanização do Novo Cavaleiros		%	100
	Urbanização dos Canais do Aeroporto		%	100
	Urbanização e Pavimentação de Estradas das Malvinas - Linha Azul		%	100
	Apelo a Eventos Sociais, Culturais, Comunitários de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico		%	100
	Apelo as Festas Regionais da Serra		%	100
	Manutenção das estradas de acesso à Serra		%	100
	Produção de Mudanças		%	100
	Mantenimento do Programa Macé Fé Festiva		%	100
	APOIO A EVENTOS			
	ABRIGAÇÃO URBANA E PAISAGISMO			
	ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO			

METAS	PRIORIDADES	U.M.	M.F.
<b>ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR</b>	<p>Concessão de Benefícios Assistenciais ao Servidor</p> <p>Concessão de Vale-Transporte</p> <p>Implementação da Escola de Capacitação e Reckagem da Guarda Municipal</p> <p>Implementação da Escola de Qualificação de Garçons, Matras no Município</p> <p>Concessão de Benefícios Eventuais - Auditó-Aluguel Social</p> <p>Concessão de Benefícios Eventuais - Auditó-Foto</p> <p>Concessão de Benefícios Eventuais - Auditó-Eurol</p> <p>Concessão de Benefícios Eventuais - Auditó-Vitalizada</p> <p>Concessão de Benefícios Eventuais - Auditó-Vassouras</p> <p>Concessão de Benefícios Eventuais - Cesta-Básica</p> <p>Implementação e Manutenção do Cade das Trabalhadoras</p> <p>Manutenção do Programa "Bela Família Municipal"</p> <p>Construção da Sede do CAVAN/Banco de Leite Materno</p> <p>Construção e manutenção do Centro Especializado de Reabilitação tipo II e Oficina da Dízese e Profissão</p> <p>Construção e manutenção do Hemicôndito Municipal</p> <p>Implantação e Manutenção dos Núcleos de Atendimento as Mulheres e as crianças - Barra, Lagoa e Região Serrana</p> <p>Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Barra</p> <p>Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Lagoa</p> <p>Mantenimento das Unidades de Saúde e Alta Complexidade</p> <p>Mantenimento dos Serviços de Apoio Clínico</p> <p>Operacionalização das Ações de Saúde Bucal</p> <p>Operacionalização da Rede Capixaba</p> <p>Subvenções Sociais</p> <p>Implantação e manutenção do serviço de condonatórios, captação e dispensação de medicamentos doados</p> <p>Manutenção da Assistência Farmacêutica</p> <p>Ações Permanentess</p>	<p>auxílios</p> <p>vale-transportes</p> <p>1</p> <p>predio</p> <p>1</p> <p>und</p> <p>1</p> <p>auxílios</p> <p>3600</p> <p>auxílios</p> <p>100</p> <p>auxílios</p> <p>3600</p> <p>auxílios</p> <p>1800</p> <p>auxílios</p> <p>2400</p> <p>auxílios</p> <p>3000</p> <p>coste-básicas</p> <p>und</p> <p>1</p> <p>famílias</p> <p>6300</p> <p>und</p> <p>1</p> <p>predio</p> <p>1</p> <p>und</p> <p>1</p> <p>und</p> <p>3</p> <p>predio</p> <p>1</p> <p>%</p> <p>100</p> <p>%</p> <p>100</p> <p>%</p> <p>100</p> <p>(razão)</p> <p>9</p> <p>(razão)</p>	
<b>ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>	<p>Concessão de Benefícios Assistenciais ao Servidor</p> <p>Concessão de Vale-Transporte</p> <p>Implementação da Escola de Capacitação e Reckagem da Guarda Municipal</p> <p>Implementação da Escola de Qualificação de Garçons, Matras no Município</p> <p>Concessão de Benefícios Eventuais - Auditó-Aluguel Social</p> <p>Concessão de Benefícios Eventuais - Auditó-Foto</p> <p>Concessão de Benefícios Eventuais - Auditó-Eurol</p> <p>Concessão de Benefícios Eventuais - Auditó-Vitalizada</p> <p>Concessão de Benefícios Eventuais - Auditó-Vassouras</p> <p>Concessão de Benefícios Eventuais - Cesta-Básica</p> <p>Implementação e Manutenção do Cade das Trabalhadoras</p> <p>Manutenção do Programa "Bela Família Municipal"</p> <p>Construção da Sede do CAVAN/Banco de Leite Materno</p> <p>Construção e manutenção do Centro Especializado de Reabilitação tipo II e Oficina da Dízese e Profissão</p> <p>Construção e manutenção do Hemicôndito Municipal</p> <p>Implantação e Manutenção dos Núcleos de Atendimento as Mulheres e as crianças - Barra, Lagoa e Região Serrana</p> <p>Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Barra</p> <p>Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Lagoa</p> <p>Mantenimento das Unidades de Saúde e Alta Complexidade</p> <p>Mantenimento dos Serviços de Apoio Clínico</p> <p>Operacionalização das Ações de Saúde Bucal</p> <p>Operacionalização da Rede Capixaba</p> <p>Subvenções Sociais</p> <p>Implantação e manutenção do serviço de condonatórios, captação e dispensação de medicamentos doados</p> <p>Manutenção da Assistência Farmacêutica</p> <p>Ações Permanentess</p> <p>Desenvolvimento de Programa Palcosocial de Aprendizado e Situações de Direitos da Criança, Adolescentes</p> <p>Educação, Cultura e Paz</p> <p>Implementação, Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar IV</p> <p>Manutenção do Programa Novo Rio</p> <p>Manutenção e operacionalização dos Conselhos Tutelares I/II e III</p> <p>Proporcionar a comunidade o entendimento sobre o ECA</p> <p>Qualificação Profissional das Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socio-educativas</p> <p>Consolidação e expansão a Atenção Técnica</p> <p>Consolidação das Unidades Básicas de Saúde</p> <p>Manutenção e Operacionalização das Ações de Saúde Bucal</p> <p>Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde</p> <p>Sistema de Orientação Empresarial e Pública</p> <p>Projeto Marca Digital</p> <p>Ampliação e Manutenção de Projetos e Eventos Culturais e Esportivos</p> <p>Ampliação, Manutenção e realização dos eventos do Olodírio Escolar</p> <p>Expansão e Manutenção do Projeto "Tecnologia nas Escolas"</p> <p>Implantação e Manutenção do Projeto de Bandas Escolares"</p> <p>Implantação e Manutenção das Polcas de Cultura e Esportes nas Escolas</p> <p>Implantação e Manutenção de Projetos de Iniciação Esportiva na Escola</p> <p>Implantação e Manutenção do Projeto sobre Empreendedorismo e Ação de Aula</p> <p>Manutenção do Programa "Sócio na Escola"</p> <p>Manutenção do Projeto " Meio Ambiente nas Escolas"</p> <p>Campanhas, Institucionais e de Interesse Público</p> <p>Comunicação De Presença</p> <p>Imprensa sem Fronteiras</p> <p>Incentivo à difusão através de Mídias Eletrônicas</p> <p>Monitoreamento e intervenções de Novas Mídias na Internet</p> <p>Contrato de Gestão Legítima ao meio ambiente</p> <p>Programa de Controle Ambiental de Pragas Urbanas</p> <p>Apóio à implementação de Unidades de Conservação no Município</p> <p>Identificação de áreas prioritárias</p> <p>Instalação do Jardim Botânico da Macaé</p> <p>Mantenção de Unidades de Conservação da Natureza no Município</p> <p>Apóio ao CEUR</p>	<p>auxílios</p> <p>vale-transportes</p> <p>1</p> <p>predio</p> <p>1</p> <p>und</p> <p>1</p> <p>auxílios</p> <p>3600</p> <p>auxílios</p> <p>100</p> <p>auxílios</p> <p>3600</p> <p>auxílios</p> <p>1800</p> <p>auxílios</p> <p>2400</p> <p>auxílios</p> <p>3000</p> <p>coste-básicas</p> <p>und</p> <p>1</p> <p>famílias</p> <p>6300</p> <p>und</p> <p>1</p> <p>predio</p> <p>1</p> <p>und</p> <p>1</p> <p>und</p> <p>3</p> <p>predio</p> <p>1</p> <p>%</p> <p>100</p> <p>%</p> <p>100</p> <p>%</p> <p>100</p> <p>%</p> <p>100</p> <p>(razão)</p> <p>9</p> <p>(razão)</p>	
<b>ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>			
<b>ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>			
<b>ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE</b>			
<b>CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL</b>			
<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA</b>			
<b>DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO</b>			
<b>CONTRATO DE GESTÃO EM ÁREAS AFINS AO MEIO AMBIENTE</b>			
<b>CONTROLE AMBIENTAL DE PRAGAS URBANAS</b>			
<b>CRUAÇÃO E MANTENIMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO</b>			
<b>DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO</b>			

		U.M.	M.F.
<b>PRIORIDADES</b>			
Construção, reforma e manutenção dos patios salvo -várias		unid.	10
Exercício das Atividades Extratáticas		unid.	1
Exercício das Atividades Logísticas		unid.	1
Exercício das Atividades Operacionais		unid.	1
Implantação do PRODES Urbano e Região Serrana		Policial Contrat.	200
Manutenção do Comitê Municipal de Pronta-Ação	(valor)		
Manutenção das Atividades do COBATE/32 e do Observatório Municipal de Segurança Pública	unid.	1	
Ampliação do Projeto de Metrologia Ambiental/Agua e effluentes	unid.	1	
Ampliação dos Laboratórios Proprietários do INMET	unid.	1	
Ampliação e Reaumentação das Atividades do convênio UFRJ-HMKT	laboratórios	4	
Aquisição de Oficina com coletora e extintores	unid.	1	
Aquisição de Material Paradidático	unid.	1	
Aquisição de Uniformes	uniformes	2	
Capacitação de Recursos Humanos	%	100	
Concessão de Acréscimo Remuneratório à pesquisas de base tecnológica	auxílios	100	
Desenvolvimento de novas empresas de base tecnológicas	empresas	5	
Educação e Capacitação Técnica	%	1	
Gestão do Serviço de Metrologia e Qualidade Industrial	unid.	1	
Implantação e Manutenção de Período de Divulgação Institucional e de Ciência e Tecnologia	unid.	1	
Incentivo à Inovação e ao Desenvolvimento Científico e Econômico Sustentável	unid.	1	
Iniciativa à Cultura Científica e Tecnológica na Rede Pública de Ensino	unid.	1	
Manutenção das Atividades do Convênio UFRJ - HMKT	unid.	1	
Manutenção do Programa QNHS	%	100	
Manutenção do Projeto de Metrologia Ambiental	%	100	
Manutenção dos Laboratórios Proprietários do HMKT	%	100	
Parque Científico e Tecnológico de Macacá	unid.	1	
Promocão a pesquisas e o desenvolvimento voltadas para inovação, ciência e tecnologia	laboratórios	1	
Alimentação Escolar	alunos	1	
Aquisição de Material Paradidático	uniformes	1	
Distribuição de Uniformes	uniformes	3600	
Acquisto de Uniformes	uniformes	3600	
Implantação de Kit Escolar	kits	7200	
Implantação e Manutenção da Alfabetização pelo Método Cubano "Sim, eu Posso"	alunos	300	
Implantação e Manutenção da SA - Apoio à Presencial	unid.	1	
Implantação e Manutenção do APE - Apoio ao Pedagógico Específico	unid.	1	
Implantação Projeto de Centro de Referência em Educação de Jovens e Adultos	unid.	1	
Manutenção e Desenvolvimento Projeto Urbanus	unid.	1	
Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	unid.	1	
Transporte Escolar	alunos	100	
Aquisição de Material Paradidático	material	3000	
Assistência Financeira	auxílios	100	
Manutenção Desenvolvimento e apoio à Área da Educação Especial	%	100	
Realização do Seminário de Educação Especial	alunos	100	
Transporte Escolar	alunos	100	
Alimentação Escolar	alunos	10000	
Aquisição de Uniformes	uniformes	500	
Construção de creches na Ajuda - PAC II	unid.	1	
Construção de Unidades de Educação Infantil	kits	1	
Distribuição de Kit Escolar	alunos	3600	
Expansão ao atendimento à Creche	unid.	10000	
Implantação do Projeto de Creche Noturna	unid.	2	
Implantação e Manutenção do Projeto Escola Bilíngue	unid.	1	
Manutenção do Projeto "Sóbrias Educadoras Étnico-Raciais"	unid.	1	
Manutenção do Programa Municipal Dithim na Escola - PMDE	%	100	
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	%	100	
Manutenção, Conservação, Ampliação Reforma de Escolas	%	100	
Merenda Escolar diferenciada para alunos diabéticos, hiperativos intolerantes à lactose e às proteínas do leite	%	100	
Programa de incentivo à Leitura	%	100	
Profrinácia	%	100	
Promoção da Educação Integral	alunos	10000	
Transporte Escolar	alunos	100	

PERÍODICADES	U.M.	N.F.
Distribuição de material e serviços gratuitos ( carta básica de alimentos e pequenos serviços em embalamento ) Operar Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (EL)	material unid.	1500 1
Implantação de Rampe para Ribeiro de Barco de Pesca	unid.	1
Licença de embarque para ribeiro de embarcações com porte no mar	unid.	1
Licença de embarque para recolhimento de resíduo orgânicos de mar na Praia do Pântano	unid.	1
Mantenimento e Limpeza do Mercado de peixes	%	100
Mantenimento, pequenos reparos, limpeza, drenagem e sinalização de calçadas	%	100
Campo de Futebol do Clube	unid.	100
Construção da Vila Olímpica no Complexo da Ajuda	unid.	1
Construção de Praça de Eletrônicos e Satélite na Região Serrana de Macaé	princípios de esporte unid.	2
Reforma da Gávea Poliesportivo	unid.	1
Reforma do Parque da Cidade	unid.	1
Complementação do Restaurante Popular Praia Cheia II	%	20
Reformação do CEMAI	%	100
Reforma e Ampliação do CRAS da Areinha	%	100
Aplic. a Programas e Projetos de Educação Ambiental	projetos	100
Exercício da função de Educação Ambiental	unid.	100
Alimentação Escolar	alunos	10000
Mantenimento do Orfanotério Ceará Maria	%	100
Mantenimento e Desenvolvimento do Ensino Médio	%	100
Complexo Universitário	unid.	100
Editora Femenitá	unid.	100
Fomento à Instituições de Ensino Superior	1	1
Mantenimento de Cursos de Formação Contínua	%	100
Projetos Especiais de Estudo, Extensão e Cultura (Amplojado e Manutenção do CAP e CRM)	%	100
Projetos Especiais de Estudo, Extensão e Cultura (Empresa Júlio - Femasa)	%	100
Parcerias e Convênios com Terceiros	%	100
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS	%	100
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	%	100
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	%	100
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	%	100
DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE PROJETOS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	%	100
DESENVOLVIMENTO E PESQUISA AMBIENTAL	%	100
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	%	100

METAS	DESENVOLVIMENTO RURAL	IL.M.	M.F.
<b>PRIORIDADES</b>			
Ampliação e Restauração do Parque de Exposições	Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos para parceria Mecanizada	1 unid	1
Assistência Técnica, Agrícola e Veterinária ao Produtor Rural	Desenvolvimento de Projetos para a Comercialização Agropecuária	3400 ord. Serv	3400 ord. Serv
Implantação de Projetos Agrícolas	projeto	15 ord. Projeto	15 ord. Projeto
Implantação de Projetos para Produção Pecuária	projeto	270 ord. Projeto	270 ord. Projeto
Implantação do Circuito Municipal da Cultura Populares	projeto	50 unid	50 unid
Implementação do Projeto Pequeno Jardineiro nos Horizontes Municipais	projeto	1 ord. Projeto	1 ord. Projeto
Mantenimento da Parceria Mecanizada	projeto	15 ord. Serv	15 ord. Serv
Mantenimento de Projetos de Produção Agrícola	projeto	500 ord. Serv	500 ord. Serv
Mantenimento de Projetos para Produção Pecuária	projeto	200 ord. Serv	200 ord. Serv
Mantenimento do Parque de Exposições	projeto	50 ord. Serv	50 ord. Serv
Mantenimento do Projeto de Exportação	projeto	1 unid	1 unid
Mantenimento dos Horizontes Municipais	(variável)		
Realização de Eventos Agropecuários	eventos	1 unid	1 unid
Restauratione de Estradas Vicinais	eventos	100 % ord. Serv	100 % ord. Serv
Serviço de atendido a saúde de animais de produção pecuária	eventos	600 ord. Serv	600 ord. Serv
Serviços de Início Municipal (S.I.M.)	eventos	320 Câmeras	320 Câmeras
Ampliação do Sistema Municipal de Acomodamento de Macaé	capacidade de internos de Parobés	100 unid	100 unid
Capacitação de Internos de Parobés	capacidade de internos de Parobés	1 convenio	1 convenio
Mantenimento do Convênio Produtivizar	convênio	1 unid.	1 unid.
Ampliação do Mercado de Peixes	mercado	500 unid.	500 unid.
Projeto "Centenário Macaé"	mercado	100 % unid.	100 % unid.
Implantação do Financiamento Municipal para Qualificação Profissional	mercado	100 % unid.	100 % unid.
Mantenimento do Programa de Qualificação do Trabalhador	mercado	100 % unid.	100 % unid.
Programa de Estímulo à Inserção dos Jovens no Mercado do Trabalho	mercado	1 unid.	1 unid.
Gestão do Programa Belas Profissões/Instituto Félix (Lei n. 2771/2006)	mercado	1 unid.	1 unid.
Gestão do Programa Belas Universidades (Lei n. 2771/2006)	mercado	1 unid.	1 unid.
Cursos Técnicos	mercado	1 unid.	1 unid.
Implantação e Manutenção do Posto de Abastecimento ao Trabalhador - PAT	mercado	1 unid.	1 unid.
Mantenimento do Econômico Popular e Solidáris	mercado	3 unid.	3 unid.
Programa de Economia Popular e Solidáris	mercado	100 % alunos	100 % alunos
Promoção do Estudo à Distância - EAD	mercado	100 % alunos	100 % alunos
Qualificação dos Agricultores	mercado	100 % pescadores	100 % pescadores
Qualificação dos Pescadores	mercado	100 % servidores	100 % servidores
Qualificação do Servidor Municipal	mercado	70 alunos	70 alunos
Qualificação na Área Industrial	mercado	100 % unid.	100 % unid.
Recuperação e Manutenção das Infraestruturas de Restinga Impactadas por Obras na Ofra Macense	mercado	100 % unid.	100 % unid.
Baía Serra Restinga do Barreto (ICM/Bio/Parna Jurubatiba e ASSINRA)	mercado	100 % unid.	100 % unid.
Controle e Visão do Arquipélago de São Anna	mercado	100 % unid.	100 % unid.
Projeto de Parques do Arquipélago de São Anna	mercado	100 % unid.	100 % unid.
Capacitação de Recursos Humanos	mercado	100 % unid.	100 % unid.
Controle de Eficiências	mercado	100 % unid.	100 % unid.
Crise de Ecopontos	mercado	100 % unid.	100 % unid.
Fomento e Apoio ao Programa de Coleta Seletiva Municipal	mercado	100 % unid.	100 % unid.
Gerenciamento de Resíduos Urbanos	mercado	100 % unid.	100 % unid.
Mantenimento de Ecopontos	mercado	100 % unid.	100 % unid.
<b>GERENCIAMENTO COSTEIRO E DE ÁREAS MARINHAS</b>			
<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS E EFLuentes</b>			

**METAS**

**PRIORIDADES**

	U.M.	M.F.
Amortização da dívida	unid.	1
Ampliação e Manutenção das Casas dos Conselhos Municipais	unid.	1
Ampliação, Adequação e manutenção da Infraestrutura	%	100
Apoio à Gestão do Conselho Municipal de Educação	unid.	1
Atualização do cadastro imobiliário	%	100
Auditórios à Produção do Distrito Clínico	unid.	1
Capacitação e Criação aos Servidores	auxílios	100
Captação de Recursos na Área Ambiental	%	100
Concessão de Usuários-Saúde aos Servidores	%	100
Construção e Implantação da Sede Administrativa e Operativa da ESANE	auxílios	100
Construção e implantação do arquivo geral da prefeitura	%	30
Construção, Ampliação, reforma e manutenção do arquivo geral da prefeitura	unid.	1
Crédito de bens para os residentes e professores	unid.	1
Crédito e Manutenção de sítio aéreo/bótilo da FESPORTUR	bolsas	100
Deslizamento dos Atoos da Câmara Municipal	%	100
Elaboração de Projeto Arquitetônico	unid.	1
Elauborando a qualidade de material promocional	%	1
Expansão e Manutenção do Programa "Formação Continuada"	bolsas	50
Gestão do Bem: Bens, Edifícios	unid.	1
Gestão da Programa Bases Serviços	bolsas	50
Gestão e Manutenção do Comitê Interno de Prevenção de Acidentes - CIPA	unid.	1
Gestão e Manutenção do Sistema de Telefonia Fixa e Móvel	unid.	1
Implementação da Consultoria das PECs/M	%	100
Implementação da Informatização da PROGEM	unid.	1
Implementação de Centro de Formação Contínua	%	100
Implementação de Sistema de Informação	unid.	1
Implementação do Eco-IPFU	%	100
Implementação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários	unid.	1
Implantação do Processo de Informática no HMW	unid.	1
Implantação do Projeto "Segurança nas Escolas."	unid.	1
Implantação e Manutenção da Auditoria Geral do Município	unid.	1
Implantação e Manutenção da Consultoria a Câmaras Municipais	unid.	1
Implantação e Manutenção da Ouvidoria	unid.	1
Implantação e Manutenção do Programa da Família Acolhedora	unid.	1
Implantação e Manutenção do Sistema de Cursos no Âmbito do Município de Macaé	unid.	1
Manutenção e Manutenção do Sistema de Gestão de Documentos	unid.	1
Manutenção da Biblioteca da PROGEM	unid.	1
Manutenção de Serviços Administrativos	unid.	1
Manutenção dos Prédios do Poder Legislativo	unid.	1
Manutenção e Modernização do Protocolo Geral	unid.	1
Manutenção e Operacionalização da Ouvidoria Geral	unid.	1
Manutenção do Centro de Trabalho da Macaé - CTA	%	100
Manutenção do Centro Social do Lagamar	unid.	1
Manutenção do COMFAPB - Comitê Municipal de Fiscalização e Aplicação dos Royalties do Petróleo	%	100
Manutenção do Sistema de Informação	%	1
Manutenção do Teatro Municipal de Macaé	unid.	1
Manutenção dos Prédios do Poder Legislativo	unid.	100
Manutenção e Modernização do Protocolo Geral	unid.	1
Manutenção e Operacionalização da Ouvidoria Geral	unid.	1
Manutenção e Operacionalização das estruturas de equipamentos para o Museu do Legislativo	(variável)	70
Manutenção, operacionalização e capacitação do COMAS	%	100
Maçanet Processos e Estabelecer Guias e Operacionais	%	100
Modernização e Aprimoramento da Administração Tributária	%	100
Modernização e Informatização do Legislativo	%	100
Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAC	unid.	1
Projeto Câmara Ativante	%	100
Promoção de Fábulas, Palestras, Seminários e Debates	unid.	100
Realização de Concurso Público	%	1
Realização de Eventos Sociais do Poder Legislativo	unid.	1
Restauração e Modernização do Arquivo do Servidor	%	100
Reforma e Manutenção da Sede	unid.	1
Resarcimento da Despesa de Saúde dos Vereadores	%	1
Serviço de Apoio Operacional	%	100
	%	80

METAS	PRIORIDADES	U.M.	%	IMF.
GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ESPORTES E LAZER	Esporte Recreativo e de Lazer para a população Escola de Ginástica Artística Jogos Escolares Centro de Ginástica Acesso ao Esporte e a Eventos Esportivos Apoio ao Atleta Atletismo Macaé Equipes de base Escola de Esportes Radicais Implementação do Projeto Capoeira Incluída Implementação e Manutenção de Academias Populares Laboratório da Parquia a Inovação em Clínicas do Esporte Núcleo Para o Esporte Nossa Vai a Luta Manutenção do Programa "Bolsa Atleta" Preparação de Atletas, da Base à Escolinha Esportiva Programa de Iniciação à Desenvolvimento Esportivo Serviços de Inspeção Municipal (SI.M) Conhecer o Turista, o Mercado e o Território Criação de Campanhas Publicitárias para o Turismo Elaboração, Formatação e Abastecimento do Inventário Turístico Estabelecer programações que mobilizam a prática esportiva a Empreendedores Turísticos com necessidades especiais Implementação de Incentivos Fiscais e Microcréditos a Empreendedores Turísticos na Região Serrana Implantação do Stand Turístico no Aeroporto de Macaé e Rodovia Intermunicipal Implantação do Mapa Turístico Municipal Implantação e Operacionalização da Conferência Municipal de Turismo Implementação, Adequação e Reforma da Standardização Turística, Descritiva e Interpretativa do Turismo Melhoria da Infraestrutura Turística Promoção de Produtos Turísticos			
GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE TURISMO	Elaboração, Formatação e Abastecimento do Inventário Turístico Estabelecer programações que mobilizam a prática esportiva a Empreendedores Turísticos com necessidades especiais Implementação de Incentivos Fiscais e Microcréditos a Empreendedores Turísticos na Região Serrana Implantação do Stand Turístico no Aeroporto de Macaé e Rodovia Intermunicipal Implantação do Mapa Turístico Municipal Implantação e Operacionalização da Conferência Municipal de Turismo Implementação, Adequação e Reforma da Standardização Turística, Descritiva e Interpretativa do Turismo Melhoria da Infraestrutura Turística Promoção de Produtos Turísticos			
GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE URBANISMO E SANEAMENTO	Desenvolvimento Urbano na Infraestrutura Estudo diretoriado e Implementação da Gestão da Indstria Implementação da política de captação de e reciclagem de serviços para atendimento à pessoa com deficiência Implementação do público municipal de beneficiária Qualificação Profissional das Pessoas com Deficiência Implementação e Manutenção do Projeto Prazer no Esporte Projeto "Fala Jovem" Apoio a Programas indicados pelo Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Macaé e outros Estudo licenciamento de dragagem da Lagoa de imobosida Monitoramento da balneabilidade fisioco-química da água Rastreamento de Nascentes e Áreas de Interesse Manutenção dos Terminais Rodoviários Capacitação de Recursos Humanos das integrantes do Programa Bolsa Família Controle Social do Programa Bolsa Família Locação de Veículos Manutenção do veículo do bairro Família Manutenção, Manutenção e Operacionalização do PBF Capacitação de Recursos Humanos das integrantes da Gestão do Programa Bolsa Família Manutenção e Operacionalização da Gestão da Informação dos SI.S Manutenção e Operacionalização da Gestão do Trabalho e Educação permanente na Assistência Social Manutenção, Operacionalização e Apoio Técnico ao COMAS Fortalecimento da Gestão do Trabalho e la Educação do SUS Manutenção e Manutenção do Sistema de Informação Manutenção do Atendimento Pessoal Manutenção do Conselho Municipal da Saúde Operação e Manutenção do Conselho de Regulação Municipal Acompanhamento, Controle das Condições das Licenças Ambientais Entidades Apoio Institucional da Secretaria de Governo Apoio a Atividades Administrativas Regionalizadas Apoio a Consultas Apoio as Atividades da Administração Direta e Indireta Apoio para Implementação do Governo Eletrônico Gerenciamento das Ações Legislativas Publicação de Atos Oficiais			
GESTÃO DE SISTEMAS DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS E ESTACIONAMENTOS				
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO (IGD-SUS)				
GESTÃO DO SUS				
GESTÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE AMBIENTAL E LICENCIAMENTO				
GESTÃO INTEGRADA E TRANSPARENTE				

METAS  
GESTÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE

METAS	U.M.	M.F.
<b>PRIORIDADES</b>		
Apoio a Conselhos	conselhos	1
Apoio à Operação Vias	áreas	100
Aquisição e Manutenção de Sinalização Luminosa nos rodovias	%	50
Construção da Nova Rodoviária de Macacá (ERL)	%	100
Elaboração de Estudos e avaliação para operacionalização, iniciada das VI's Veículos Leves sobre Trilhos;	%	100
Estudos e ações atendendo a demanda do manutenção do sistema de ônibus nos terminais	(vazio)	1
Implementação de sistema de divulgação de horários dos ônibus nos terminais	projetos	1
Implantação de tecnologias para controle de passageiros nas empresas e concessionárias do Transporte Coletivo Urbano		
Implantação e manutenção de Bicicletário		
Implantação e manutenção de Edifício Garagem - (EL)		
Implantação e Manutenção de Serviços com Transportadores	unid.	4
Implantação e manutenção do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte	unid.	100
Implantação e Manutenção do Programa "educação no Trânsito"	%	100
Implantação Sanitização e Semáfors	%	100
Implementação reforma das edoivias	%	50
Maintençao do BRS (Bus Rapid Service) e BRT (Bus Rapid Transit)	metros	10000
Maintençao do CT		
Maintençao e fiscalização do Transporte Público		
Maintençao e realização do trânsito do Tênisfólio		
Subsídio financeiro para o Transporte Público nos termos da Lei Municipal nº 3.372/2013		
VETADO EMENDA ADITIVA Nº 33		
Ações TTS para ocupação das Unidades Habitacionais no Biquie Aui	VETADO	VETADO
Compra Assistida		
Construção de Equipamentos Urbanos para a ZEE Bocage Azul	%	100
Construção de Unidades Habitacionais adaptadas para deficientes físicos	%	20
Construção de Unidades Habitacionais adaptadas para idosos	%	100
Construção de Unidades Habitacionais para famílias de 0 a 3 salários mínimos	unid.	1
Construção de Unidades Habitacionais para servidores municipais	unid.	1
Construção e reforma de Unidades Habitacionais para a Política de Habitação Rural	unid.	1
Implementação de Programas Habitacionais	unid.	1
Obra de Urbanização e construção de encosta CIRU Ladaria de Senzala	km²	50
Produção Habitacional - Jardim Guanabara	unid.	1
Produção Habitacional - Lagonar TAC - MPF (Ministério Pùblico Federal)	unid.	1
Terminagem e reificação de ruas para implementação de leisamento de interesse social	unid.	1
Urbanização do Biquie Aui - Fase 1 - Área do Gerdão	unid.	1
Construção e manutenção do hospital público da mulher		
Estender e melhorar iluminação pública na região Serrana		
Mantenimento e modernização da iluminação pública das unidades de saúde e escolas do município		
Identificação e modernização da iluminação Pública e das Unidades Administrativas		
Mantenimento das áreas prioritárias - Corredores Ecológicos e Áreas de Preservação Permanente		
Recuperação do plantio de mudas nas áreas identificadas		
Recuperação das Áreas Prioritárias e da Preservação Permanente		
Instalação do Vivero de Arribakis Shevres		
Mantenimento de Encalhamentos e serviços		
Serviços de recolhimento de lixo e grande porte em las públicas do munícipio		
Serviços de recolhimento de animais de grande porte em las públicas do munícipio		
Serviços de recolhimento de danos e lixões e lixões		
Ampliação e Manutenção da frota de ônibus do HPMs		
Ampliação e modernização da infra-estrutura do HPMs para hospital de pequena porto.		
Ampliação e Manutenção da frota de veículos do HPMs.		
Expansão da Metropolitana		
Implementação de Processo de Informática do HPMs		
Operação itinerante e modernização da infra-estrutura do HPMs		
Mantenimento do Escritório Cláudio Moreira		
Mantenimento do Gabinete Municipal		
Mantenimento do Parque da Cidade		
<b>INFRAESTRUTURA HPMs</b>		
INFRAESTRUTURA HPMs		
<b>NARCÉIA ESPORTIVA</b>		

METAS	MACAÉ LIMPA E SAUDÁVEL	U.M.	M.F.
<b>PRIORIDADES</b>			
	Custo Doméstico e Hospitalar	%	80
	Destinação de Resíduos no Atento Sanitário e Tratamento do Resíduo da Saúde	%	100
	Equitativa, racional e competitiva	%	100
	Implementação e Manutenção do Programa Uso por Comida	%	100
	Implantação e Manutenção do Projeto de cestas e distribuição de sobras de materiais de construção	%	100
	Mantenimento / Novo Atento Sanitário de Incêntios	projetos	1
	Mantenimento de Cela Selecta	%	100
	Mantenimento do Programa Praia Limpaa	%	40
	Mantenimento dos Domésticos de Assentamento Precários identificados no PIBIS	%	100
	Cataramento de Estudos e Projetos de Urbanização integrada e Saneamento Básico no bairro Malvinas	und.	1
	Elaborando de Estudos e Projetos de Urbanização integrada e Saneamento Básico no bairro Malvinas	und.	1
	Implementação de Programas Habitacionais	und.	1
	Obra de Urbanização Integrada e Saneamento Básico na ZEIS Fronteira	und.	1
	Obra de Urbanização Integrada e Saneamento Básico no Bairro malvinas	und.	1
	Requalificação Fundifaria	und.	1
	Requalificação Urbana de Adegmados Subnormais	und.	100
	Urbanização, Regularização e Ações da Melhoria de Condições Habitabilidade	und.	100
	Reforma de imóveis locados ou próprios do município	und.	50
	Clube de obas para os residentes e profissionais	boletas	100
	Chapéu de Programas de Educação Continuada	%	100
	Formalização de convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública	convênio	1
	Mantenimento da Unidade de Ensino Profissionalizante - UEP/FIF	convênio	1
	Mantenimento do DETRAN/CINE	und.	1
	Serviços de Esportes e Lazer	und.	100
	Subvenções Sociais	subvenções	2
	Ampliação e melhoria do Hospital Publício Municipal	%	100
	Construção da Nova Estação de Transbordo de Engenho - ETE Parque Aeroporto (ET)	und.	1
	Construção de uma Sede do Corpo de Bombeiros de Macaé - (EL)	und.	1
	Construção da Unidade de Ensino Profissionalizante - UEP/FIF	und.	1
	Compra de parques tecnológicos	und.	50
	Despacho da Ponte da Barra	und.	1
	Elaboração de Estudos e Projetos para a construção da Estrada Transportista	und.	1
	Estrada entre o Fioz e o Portal do Sae	und.	1
	Estrada Leste - Parte 1	und.	1
	Estreia Santa Teresa	und.	1
	Implantação do Centro de Iniciação Esportiva	und.	1
	Obras de Infraestrutura Urbana	und.	1
	Parqueamento em Diversos Bairros	und.	100
	Urbanização do Centro da Praia	und.	100
	Urbanização da Serra	und.	1
	Implantação do Observatório do Trabalho	und.	60
	Obras do Organismo Participativo	und.	1
	Mantenimento do Passe social	pesetas sociais	100
	Academia para Melhor Idade	und.	1700
	Esporte para a melhor idade	und.	1
	Implantação de política municipal de diagnósticos para a inclusão da pessoa idosa	(razão)	1
	Jogos de Melhor Idade	(razão)	1
	Mantenimento do Programa Guarda-Selva	und.	1
	Mantenimento do Programa Guarda-Mirim	und.	1
	Pagamento a apoiadoras e Favelas	und.	100
	Implantação e manutenção das ações e medidas definidas pela Portaria 624/2013 do Ministério da Saúde	und.	100
	Apoio a Projetos Culturais	und.	1
	Atendimento Tático-Habitacional a Famílias residentes em Áreas de Interesse Social da Sede	und.	100
	Cultura de Quinhalé	und.	1
	Educação Parqueonal	und.	1
	Festival de Dança, Música, Teatro, Poesia, Cinema e outras vertentes	und.	1
	Fomento de Grupos e Manifestação Artística/Cultural do Município	und.	1
	Grupos da Cidade do Samba	und.	1
	Implantação de Niveaus Históricos de Macaé	und.	100
	Implantação do avanço do Choro e do Samba Benefício Laudinha	und.	1
	Implantação do Projeto "Memória Doc"	und.	1
	Implantação e Implementação das Pôles e Tendas Culturais	und.	50
	Implantação e Manutenção do Espaço do Instituto	und.	100
	Implantação e manutenção do Programa Municipal de Incentivo às Bandas, Comunidades Novas Aurora e Luta dos Compradores	und.	1
	Manutenção de Biliários / Públicos Municipais	und.	1
	Mantenimento do Clube Clube	und.	1
<b>MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>			
<b>MANUTENÇÃO DE PROJETOS DESENVOLVIDOS POR MEIO DE CONVÊNIOS</b>			
<b>MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA - MASTERPLAN</b>			
<b>OBERVATÓRIO DO TRABALHO</b>			
	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	%	60
	PASE Social	%	100
	POLÍTICA PÚBLICA PARA O IDOSO	%	1700
<b>OPORTUNIDADES DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL</b>			
	POLÍTICA PÚBLICA PARA O SETOR INFANTO-JUVENIL	%	100
	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	%	100
	PROES	%	100
	PROGRAMA LINHA DE CUIDADO DO SOBREPESO E OBESIDADE	%	100
	PROJETO DE ENGENHARIA ARQUITETURA PÚBLICA	%	100
<b>PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL</b>			

METAS	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	U.M.	M.F.
<b>PRIORIDADES</b>			
Mantenimento do Teatro Municipal de Macacá		unid	1
Mantenimento dos Poços Culturais		unid	1
Mantenimento Escola de Dança		%	100
Mantenimento Escola de Música e Artes - EMART		%	100
Mantenimento Galeria de Artes		unid	1
Municipio do Faravárdio		%	100
Padrão da Cidade		unid	1
Patrimônio Histórico, Cultural e Material de Macacá		unid	1
Promover o acesso ao Livro, a leitura e à formação de mediadores		unid	1
Restauração e Preservação de Monumentos Públicos		unid	1
Subvervendo Social - S.M.I. Lyra dos Conselheiros e S.M. Nova Aurora		unid	2
Tenda Cultural Parque de Exposição		unid	1
Abandono de Famílias com Pessoas com Deficiência e idosos em situação de Violação de direitos		%	100
Elaboração e Execução de Projeto de reabilitação e revitalização		%	100
Proteção Física da Área		%	100
Implementação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS, Androla e dos serviços de Proteção e Atendimento		%	100
Implementação, Manutenção e Operacionalização Unidade do SOS Barre e dos serviços de Proteção e Atendimento		%	100
Implementação, Manutenção e Operacionalização Unidade de CRAS Sonorólogo e dos serviços de Proteção e Atendimento		%	100
Implementação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Central e dos serviços de Proteção e Atendimento		%	100
Implementação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Lajinha e dos serviços de Proteção e Atendimento		%	100
Implementação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Matinhos e dos serviços de Proteção e Atendimento		%	100
Implementação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Novo Esperança e dos serviços de Proteção e Atendimento		%	100
Implementação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Parque Aeroporto e dos serviços de Proteção e Atendimento		%	100
Implementação, Manutenção e Operacionalização Unidade do CRAS Saré e dos serviços de Proteção e Atendimento		%	100
Mantenimento do Programa BPC e BPC Escola		%	100
Mantenimento e Operacionalização do Centro de Fortalecimento de Vinculos do CRAS		%	100
Mantenimento e Operacionalização dos serviços de Proteção Social Básica no bairro/ilha para pessoas com deficiência		%	100
Acolhimento e atendimento em Situação Abusiva, Ameaça ou Violado de Direitos		%	100
Implementação, Manutenção e Operacionalização de Serviços de Acolhimento da Casa de Passagem		%	100
Implementação, Manutenção e Operacionalização de Serviços de Acolhimento em República		%	100
Mantenimento e Operacionalização da Unigran Municipal - Pouso da Ciudadania		%	100
Implantação, Manutenção e Operacionalização dos serviços de Proteção Social ao abrigado em cumprimento		%	100
Implantação, Manutenção e Operacionalização do Centro POP e do Serviço especializado a famílias e adolescentes		%	100
Mantenimento e Operacionalização do Centro POP e do Serviço especializado a famílias e adolescentes		%	100
Mantenimento e Operacionalização do PCTE		%	100
Mantenimento e Operacionalização do Serviço de Proteção e Acolhimento Especializado a famílias e adolescentes		%	100
Defesa e Emergência		%	100
Implantação das Núcleos de Defesa Civil		unid	1
Implantação do Abrigo Permanente		unid	1
Implantação do Curso de Segurança do Trabalho para Servidores		unid	1
Implantação do Posto de Comando Avançado		unid	1
Implantação do Sistema de Comunicação de Rádio Amador para a Região Serrana		unid	1
Programa de Calmarada Pública		unid	1
Colaborar de Férias nos Núcleos de Defesa Civil		unid	1
Eventos Desportivos		unid	1
Festas Verão Esgotado		unid	1
Itinerário Multidisciplinar		unid	1
OLIMPÉDE		unid	1
Programa de Educação nas Escolas		unid	100
Projeto de apoio e fomento a eventos populares e religiosos		u	1
Projeto de Defesa Civil nas Comunidades		%	100
Raizalização de Eventos Esportivos e Turísticos		%	100
Mantenimento de Sistemas - Rede de Proteção Social		unid	1
Reserva da Tazza de Administração		unid	1
Reserve de Contingência		unid	1
Implementação e manutenção dos restaurantes populares		%	100
Mantenimento do Restaurante Popular da Acrôpolis		(risco)	(risco)
Agências de recuperação de linha Nossa Senhora da Piedade		(risco)	(risco)
Ações junto ao Dnit para alteração da faixa de domínio, para implantação de ônibus e outros equipamentos públicos		(risco)	(risco)
Estudos de viabilidade e projeto para utilização da linha férrea em transportes de passageiros, lazer e turismo		(risco)	(risco)
<b>PROTEÇÃO, COMBATE E ASSISTÊNCIA EM CALAMIDADES</b>			
<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>			
Mantenimento e Operacionalização do CREAS		%	100
Implantação e Operacionalização do Sistema de Comunicação de Rádio Amador para a Região Serrana		%	100
Implantação e Manutenção do Sistema de Alerta e Alarme		%	100
Programa de Calmarada Pública		%	100
Colaborar de Férias nos Núcleos de Defesa Civil		%	100
Eventos Desportivos		unid	1
Festas Verão Esgotado		unid	1
Itinerário Multidisciplinar		unid	1
OLIMPÉDE		unid	1
Programa de Educação nas Escolas		unid	100
Projeto de apoio e fomento a eventos populares e religiosos		u	1
Projeto de Defesa Civil nas Comunidades		%	100
Raizalização de Eventos Esportivos e Turísticos		%	100
Mantenimento de Sistemas - Rede de Proteção Social		unid	1
Reserva da Tazza de Administração		unid	1
Reserve de Contingência		unid	1
Implementação e manutenção dos restaurantes populares		%	100
Mantenimento do Restaurante Popular da Acrôpolis		(risco)	(risco)
Agências de recuperação de linha Nossa Senhora da Piedade		(risco)	(risco)
Ações junto ao Dnit para alteração da faixa de domínio, para implantação de ônibus e outros equipamentos públicos		(risco)	(risco)
Estudos de viabilidade e projeto para utilização da linha férrea em transportes de passageiros, lazer e turismo		(risco)	(risco)
<b>REALIZAÇÃO DE EVENTOS</b>			
<b>REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>			
Reserva de Contingência		(risco)	(risco)
<b>RESTAURANTE POPULAR</b>			
RESERVAÇÃO DO RAMAL FERROVIÁRIO DA IMBÉBITA		(risco)	(risco)

PRÓXIMA ETAPA	METAS	SANEAMENTO BÁSICO	SAÚDE DA FAMÍLIA	SAÚDE PÚBLICA	SEGURANÇA, CIDADANIA, SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, SISTEMA GEODÔGNICO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS, TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL, UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	VALORIZAÇÃO DE AÇÕES PARA JUVENTUDE, CULTURAIS E ESPORTIVAS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PRIORIDADES							
Controle de Qualidade de Águas e Efluentes nos Sistemas de Saneamento							
Fiscalização das Atividades do Contorno da Piscina Pública/Piscoda							
Implantação do Sistema de Exploração Sanitário							
Implantação do Consórcio Pólitico de Saneamento							
Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)							
Implantação e Manutenção de novo modelo de distribuição de Águas de Macacé							
Unidade de Fossa e Rede de Esgoto e Fimata							
Macacanhamam							
Manutenção da Rede e Águas Pavilhão							
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água							
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água potável em Caminhões-Pipa							
Manutenção do Tratamento Intramunicípios de Esgoto Sanitário							
Manutenção e Manutenção das bases Operacionais da ESANE							
Parceria Pública Privada das estações de tratamento da Região Serrana							
Proteção e Recuperação Ambiental dos Corpos Hídricos							
Aquisição de Informações e materiais para elaboração da Estratégia de Saúde da Família							
Informarização da Estratégia de Saúde da Família							
Manutenção da Estratégia de Saúde da Família - ESF							
Manutenção e Acoplamento de Acordos de Trabalhos Sociais							
Captação de recursos e fomento a parcerias com o governo federal e estadual							
Operacionalização do Geo-Macacé							
Sistema Geográfico de Informações							
Abandono de famílias residentes em Áreas de Interesse Social							
Alimentação Escolar							
Ampliação e Qualificação da Rede Física							
Aquisição de Material Pedagógico							
Aquisição de Uniformes							
Construção de salas Escolares							
Construção de Unidade de Ensino de Educação Fundamental							
Distribuição de Kit Escolar							
Escola na Avenida Industrial							
Festa Literária de Macacé (FLIMAC)							
Implantação do Projeto Salve-Vidas							
Implantação e Manutenção do APE - Apoio ao Pedagógico Específico							
Implantação e Manutenção do Programa de Educação Musical							
Mantenção do Projeto "Políticas Educacionais Física-Baséia"							
Mantenção do Programa Distrital Direito na Escola - PODE							
Mantenção e Desenvolvimento de Estudo fundamental							
Mantenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Escolas							
Materna Escolar (referência para alunos diabéticos, hiperativos intolerantes à lactose e as proteinas do leite)							
Programa de Leitura							
Promoção da Educação Integral							
Reforma de Unidades Escolares							
Transporte Escolar							
Apoio a realização de eventos e atividades culturais e desportivas nos bairros e distritos do Mundi							
Apoio a Recreação e Eventos							
Apoio ao Esporte Adaptado							
Esporte Clássico							
Incentivo à Prática Desportiva							
Construção e manutenção das grades de Vigilância Alimentar e Nutricional							
Construção e manutenção das grades de Vigilância Ambiental							
Construção e manutenção das grades de Vigilância Sanitária							
Manutenção das grades de Vigilância Epidemiológica							
Operacionalização do programa DST/AIDS							